



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4075
08 de agosto de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4075 de 08/08 /2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: O C TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 6385/2023 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 1.138,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUDMILA TALITA HONÓRIO LOURENÇO
Processo: 6702/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Valor: R\$ 697,20
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE E EQUIPAMENTOS LTDA
Processo: 6702/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Valor: R\$ 690,40
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022**, celebrado com a empresa **R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E VIGIA NO PRODUTO TURÍSTICO Fazenda Monte Alegre, no município de Paty do Alferes**, aditivando o prazo do contrato em 04(quatro) meses a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4075 de 08/08/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: IEA ENGENHARIA LTDA
Processo: 1778 /2023– Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Curso treinamentos para os servidores do Setor de Fiscalização Tributária.
Valor: R\$ 4.971,45
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº011/2022, celebrado com **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PONTES FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS ME**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES GINECOLÓGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, EM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES**, prorrogando o prazo de vigência do Contrato em 06(seis) meses, a partir do dia 30 de julho de 2023 e aditivando o valor de R\$14.790,00(quatorze mil, setecentos e noventa reais), referente a 25(vinte e cinco)%, passando o valor total do contrato para 73.950,00(setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) .

Paty do Alferes, 28 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4075 de 08/08/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo: 7145 /2023 Secretaria Municipal de Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 75,64
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA
Processo: 7258 /2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de kit lanche para atender os alunos da rede Municipal de Educação na Semana Cívica.
Valor: R\$ 45.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL****CONTRATO 271/2022**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 271/2022, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO DE CELULAR PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, alterando a denominação social da empresa H4MONEY CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME para **H4TECNOLOGY BRASIL INFORMÁTICA LTDA**.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI**Conselho Municipal de Previdência**

7ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2023.
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA –
CMP GESTÃO 2021/2023

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, devidamente convocados de forma virtual pela Presidente do CMP Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva, foi iniciada reunião ordinária do CMP. Verificado o quorum de instalação, com os membros Giovana Fagundes dos Santos, Paulo César Gomes de Oliveira, Cleusa Maria de Freitas Portugal e Marcus Paulo da Silva Lima e Vanda Dias de Castro Mota, além da Presidente. Os temas são o pronunciamento sobre o credenciamento de "GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 27.652.684\0001-62"; o Parecer do Comitê de Investimentos relativo a maio de 2023, e a aprovação do Relatório de Gestão do RPPS Paty Previ referente ao exercício 2022. Consigna-se que a documentação fora previamente encaminhada para análise dos membros deste Conselho. Participaram também a Diretora Presidente Jaqueline

da Silva Lustosa o Diretor Jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. O Gestor sinalizou que após a transição no Governo Federal o mercado financeiro já se mostra mais tranquilo e com boas perspectivas. A atual composição do CMP encerra seu exercício com todas as obrigações de gestão em dia com as normativas legais, consignando por oportuno que a vigência se encerrará no próximo dia 01 de agosto. A Ata foi disponibilizada no aplicativo aos membros para leitura em tela, ocasião em que foram expedidas as deliberações nº 013, 014 e 015 de 2023.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva
Presidente do CMP

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PATY PREVI
Conselho FiscalATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DO PATY PREVI.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, terça-feira, devidamente convocados pela Presidente do Conselho Fiscal do Paty Previ Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, compareceram os membros Rogério Brum Rodrigues, Leonardo Santos Moura e Cristiane Sabino de Azevedo Moraes. Presentes também o Diretor Jurídico do Paty Previ Carlos Gustavo Pereira Braga, o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha, a Diretora de Controle Interno Lília Ruffo Torres e a Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa. Os membros assinaram a via impressa do relatório de governança corporativa, referente ao exercício 2022, previamente encaminhado para análise dos membros do Conselho. A Diretora Presidente explicou aos membros que o Paty Previ, estando vinculado ao programa Pró Gestão do Ministério da Previdência, deverão se submeter a uma prova de certificação para as devidas regularidades. O Gestor de Investimentos destacou que os investimentos já se encontram em cerca de 50% acima da Meta Atuarial para o exercício 2023. Indagada pela Presidente do Conselho acerca de apontamentos nas escriturações contábeis, mediante apontamentos nas ressalvas pela Diretoria de Controle Interno, a Dir. de Controle Interno expôs que as providencias foram solicitadas pela Dir. Presidente junto à Secretaria de Fazenda. Que a área financeira está integralmente correta, mas as escriturações contábeis dependem de regularizações. Assim, acordou-se solicitar para a próxima reunião do Conselho Fiscal a presença do Secretário de Fazenda e o Controlador Geral do Município, abrindo-se processo administrativo também. Os membros do Conselho solicitaram que fosse elaborado relatório detalhado para adoção das providencias que forem necessárias. Após declarado pela Presidente o encerramento da reunião, foi esta Ata, lavrada pelo Diretor Jurídico lida em voz alta e, achada justa e conforme, fossem impressas três vias desta Ata, que seguem assinadas e enviadas à publicação.

Leonardo Santos Moura
Conselheiro titularRogério Brum Rodrigues
Conselheiro titularLília Ruffo Torres
Diretora de Controle Interno do Paty PreviJaqueline da Silva Lustosa
Diretora Presidente do Paty PreviCarlos Gustavo Pereira Braga
Diretor Jurídico do Paty PreviCarlos Midosi da Rocha
Gestor de investimentos do Paty PreviCristiane Sabino de Azevedo Moraes
Presidente do Conselho Fiscal

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

8ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte dias do mês de julho de 2023, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram o retorno da carteira de investimentos no mês de junho de 2023, que obteve um retorno positivo de 2,74%, ante a uma meta atuarial de 0,33%. Com este resultado o retorno acumulado no ano é de +7,70%. Os membros consideraram que foi um ótimo retorno, fazendo com que o acumulado do ano agora esteja acima da meta atuarial acumulada, meta de 5,39%. Com relação a recomendação da consultoria contratada em realocar valores do CDI e do IRF-M, os membros resolveram que o gestor de investimentos irá contactar as instituições bancárias para iniciar a negociação da compra de uma Letra Financeira. Os membros acreditam que seja uma boa oportunidade para o momento, levando em consideração o atual cenário macroeconômico do País. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

9ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram o credenciamento da distribuidora de títulos GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ: 27.652.684/0001-62) e aprovaram o credenciamento. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

10ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

No 1º dia do mês de agosto de 2023, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Após análise da sugestão de alocação em letra financeira com indexador IPCA+, feita pela consultoria contratada, após parecer da consultoria e cotação de taxas nos bancos Itaú, Caixa e Banco do Brasil, este comitê decidiu por fazer o investimento. O banco escolhido foi o banco Itaú, uma vez que os demais não demonstraram interesse no investimento. O investimento será feito pela taxa do dia da aplicação, desde que a taxa esteja acima da meta atuarial para o ano de 2023, que é de IPCA+5,04%. A consultoria sugeriu que o recurso para o investimento seja resgatado de um fundo atrelado ao IRF-M e o fundo escolhido foi o BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (CNPJ: 07.111.384/0001-69), o valor será de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais). Analisaram também a sugestão do gestor de investimentos de resgatar o valor total do fundo CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES (CNPJ: 05.900.798/0001-41) e aplicar o valor resgatado no fundo PLURAL DIVIDENDOS FIA (CNPJ: 11.898.280/0001-13). A movimentação deve-se ao fato de que o fundo Plural Dividendos vem obtendo performance superior nos últimos 36 meses, com melhor rendimento e menor volatilidade, conforme comparativo apresentado. Este comitê informa que as partes estão devidamente credenciadas e que a consultoria contratada emitiu parecer favorável ao investimento. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

**CONTRATO N° 230/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 230/2023, celebrado com a empresa **ADEMIR A. COSTA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE A COLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 49.721,06(quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos) , tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 240/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato n°240/2023, celebrado com **VIX CONSTRUTORA EIRELI** , tendo como objeto a **2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE POLO CULTURAL, TURÍSTICO E GASTRONÔMICO – PATY DE ALFERES**, no valor de R\$ 2.086.669,02(dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos) tendo prazo de vigência de 270(duzentos e se tenta) dias corridos , a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 231/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 231/2023, celebrado com a empresa **N CESAR S. GOULART - ME**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 28.200,76(vinte e oito mil, duzentos reais e setenta e seis centavos) , tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 234/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 234/2023, celebrado com a empresa **ALFERENSE RESTAURANTE LTDA -ME**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA E KIT REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA PARA ATENDIMENTO AS COORDENAÇÕES**, no valor total de R\$ 52.293,12(cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos) , tendo prazo de vigência de 12(doze)meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto n° 7978 de 8 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.14	1704	4449	RS 7.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 7.000,00

Art. 2° – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2258	ATEND. AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER. SOCIA	3.3.9.0.48	1704	4747	RS 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						RS 7.000,00	

Art. 3° – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.979 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DEFINE AS ATIVIDADES INEXIGÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL BASEADOS NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), BEM COMO DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual n° 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;

A Lei n° 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionalizou atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e instituiu o Selo de Desburocratização e Simplificação; Folha 2 de 26 - O compromisso da administração pública estadual com a desburocratização e simplificação dos procedimentos de diferentes setores, garantindo atuação eficiente e integrada entre os órgãos da administração pública direta e indireta;

A Lei Federal n° 11.598/2007 – que estabelece diretrizes e procedimentos para a



simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

A Lei Federal 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e a livre exercício da atividade econômica e as disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

A Lei nº 8.953, de 30 de julho de 2020 que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica, para classificar atividades de baixo risco;

A Resolução CONEMA 92 de 24 de Junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA 95 de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre as atividades que causam impacto ambiental local, e que em seu §3º, art.9º faculta aos municípios a adesão à Resolução do INEA;

A Resolução INEA n.º 264 de 11 de outubro de 2022 que dispõe sobre as atividades classificadas como inexigíveis de licenciamento ambiental, de acordo com a classificação nacional de atividades econômicas (cnae), bem como sobre a declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental;

Os Decretos Municipais nº 5.494/2018 e 5.937/2019 que dispõem sobre a simplificação dos procedimentos relativos ao licenciamento de estabelecimentos no Município de Paty do Alferes.

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto institui o procedimento declaratório da inexigibilidade de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades categorizados de acordo com a CNAE.

Parágrafo único: Fica instituído a adesão ao rol das atividades classificadas como inexigíveis de licenciamento ambiental, ficando estabelecido no anexo I da Resolução INEA n.º 264/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I da referida resolução poderão obter Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida automaticamente no sistema integrador da Redesim, administrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e/ou através do sistema municipal ambiental próprio, quando houver.

§ 1º - A declaração atestará de forma simples ao empreendimento, a inexigibilidade de licenciamento para aquelas atividades que possuam correlação com a CNAE, não havendo análise de mérito quanto a forma de operação da empresa.

§ 2º - Na hipótese de o empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento, após enquadramento do empreendimento ou atividade de no sistema integrador estadual administrado pela junta comercial do estado do rio de janeiro.

Art. 3º - Para validação do regramento de enquadramento do porte e potencial poluidor das atividades enquadradas como impacto local, fica definido a adesão a utilização do regramento definido na resolução INEA 233 de 16 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, bem como da NOP INEA 46, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. As atividades enquadradas como potencial poluidor como insignificante, através das regras de enquadramentos definidas no caput, poderão obter também a declaração de inexigibilidade, que mediante termo de ciência e responsabilidade assinados via sistema integrador estadual ou mesmo via sistema ambiental municipal, ficando o representante legal inteiramente responsável pelas informações prestadas, sob pena de ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por falsa declaração.

Art. 4º - A declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de obter as autorizações exigidas pela legislação estadual, a exemplo da outorga de direito de uso de recursos hídricos e supressão de vegetação, dentre outras.

Art. 5º - Para efeito de atendimento a Lei Federal 13.874/2019 - Lei da Liberdade Econômica, fica definida as atividades contidas no Anexo I da Resolução 264/2022 e suas alterações posteriores, como as atividades dispensadas de Atos Público de Liberalidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto,
Prefeito Municipal

Decreto nº 7980 de 8 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 61.698,06(SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1500	4235	R\$ 21.360,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1500	4234	R\$ 40.338,06
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 61.698,06

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1500	4223	R\$ 21.360,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.29.2847	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.39	1500	4567	R\$ 40.000,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.30	1500	4257	R\$ 338,06
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 61.698,06

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 27 de julho de 2023.

DELIBERAÇÃO Nº 013, de 27 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS - PATY PREVI- competência **MAIO -2023**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ - **competência maio/2023**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Sampaio da Silva
Presidente do CMP

Fernanda Aline Ferreira

**PATY PREVI**
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 27 de julho de 2023.

DELIBERAÇÃO N° 014, de 27 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal n° 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS – PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE a apresentação a este Conselho da Administradora de valores “ GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.”, CNPJ n° 27.652.684/001-62 se apresenta a credenciamento para eventual parceria em investimentos do RPPS PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1° - Fica aprovado o credenciamento junto ao PATY PREVI da instituição “ GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S CNPJ n° 27.652.684/001-62.A.”

Parágrafo único- Eventuais investimentos junto à instituição citada no caput deverão ser previamente analisados pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ, observando-se a Resolução n° 4.963, de 25/11/2021 do Conselho Monetário Nacional- CMN.

Art. 2° - Expeça-se presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3°-Publique-se .

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva
Presidente do CMP

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 27 de junho de 2023.

DELIBERAÇÃO N° 015, de 27 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal n° 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE toda a documentação referente ao relatório de gestão do exercício 2022 no que tange à Administração do RPPS PATY PREVI encaminhada para análise deste Conselho;

DELIBERA:

Art. 1° - Fica aprovado o Relatório de Gestão do RPPS Paty Previ referente ao exercício 2022, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2° - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3°-Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva
Presidente do CMP

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

**PREGÃO N° 072/2023 – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – PROCESSO
5399/23****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO.**

Assunto: Recurso

Impetrante: **OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES
LTDA ME**

Conforme parecer exarado pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica deste município, decido:

DECISÃO:

1. Pelo improvimento do recurso interposto.
2. Pela revogação do processo licitatório referente ao Pregão 072/2023, cujo objeto é a aquisição de material de construção.
3. Dê-se conhecimento aos interessados
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

CRÉDITO
& MERCADOFUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/06/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Junho / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	149.562,18	0,10%	664	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	1.070.210,20	0,72%	942	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	15.548.671,98	10,51%	572	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	3.841.955,13	2,60%	1.136	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	7.429.298,01	5,02%	515	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.561.667,35	2,41%	189	0,38%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.077.775,18	2,08%	301	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	8.712.769,99	5,89%	180	0,52%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	8.378.659,37	5,66%	901	0,14%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.884.325,49	6,68%	927	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	857.567,79	0,58%	1.186	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	6.339.479,14	4,28%	352	0,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	4.840.865,67	3,27%	1.126	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	9.784.011,43	6,61%	360	0,11%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	3.057.179,63	2,07%	416	0,05%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	10.648.090,72	7,19%	208	0,51%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.662.406,14	1,12%	115	0,73%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.710.828,55	1,16%	813	0,78%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.380.744,45	2,28%	1.505	0,39%	Artigo 8º, Inciso I
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.653.812,65	2,47%	2.724	1,07%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410CRÉDITO
& MERCADOFUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/06/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Junho / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.385.895,57	3,64%	1.074	0,82%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	6.792.128,19	4,59%	184	0,97%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	2.120.605,76	1,43%	2.279	0,90%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.930.835,56	1,30%	5.984	0,29%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.891.451,54	1,26%	1.398	0,20%	Artigo 8º, Inciso I
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.893.405,14	1,95%	2.068	0,90%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	759.042,03	0,51%	2.149	1,04%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.166.298,18	0,79%	11.624	0,18%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	1.923.775,00	1,30%	491	0,09%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	1.763.327,15	1,19%	743	6,54%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.571.556,31	3,09%	182	1,42%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.494.696,53	2,36%	117	0,54%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	5.720.925,13	3,87%	3.078	0,35%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			148.003.823,14				

Página 2 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410

CRÉDITO
& MERCADOFUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/07/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Julho / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	150.738,59	0,10%	675	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	1.080.305,52	0,72%	931	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	15.662.692,81	10,44%	589	0,32%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	3.882.623,35	2,59%	1.132	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	7.487.224,07	4,99%	552	0,26%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.590.834,42	2,39%	191	0,37%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.110.317,14	2,07%	303	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	8.805.649,39	5,87%	187	0,51%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	8.455.423,03	5,64%	892	0,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.978.384,14	6,65%	925	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	808.004,56	0,54%	1.184	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	6.395.423,13	4,26%	381	0,35%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	2.277,56	0,00%	980	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	5.113.432,94	3,41%	1.126	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	9.899.782,97	6,60%	378	0,12%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	2.986.053,15	1,99%	424	0,05%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	10.743.719,94	7,16%	208	0,50%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.681.314,25	1,12%	115	0,73%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.734.305,16	1,16%	784	0,81%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.510.038,10	2,34%	1.475	0,39%	Artigo 8º, Inciso I

CRÉDITO
& MERCADOFUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/07/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Julho / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.689.685,08	2,46%	2.762	1,04%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.549.470,22	3,70%	1.050	0,82%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	6.921.079,85	4,61%	188	0,96%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	2.177.061,05	1,45%	2.241	0,91%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.988.174,49	1,33%	5.925	0,28%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.945.449,99	1,30%	1.355	0,20%	Artigo 8º, Inciso I
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.969.921,99	1,98%	2.007	0,89%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	809.396,04	0,54%	2.138	1,05%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.190.978,30	0,79%	11.374	0,18%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	1.964.477,79	1,31%	488	0,10%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	1.796.003,93	1,20%	726	6,67%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.617.610,35	3,08%	183	1,40%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.546.774,84	2,36%	115	0,55%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	5.777.697,84	3,85%	3.034	0,35%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			150.022.325,98				



A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência n.º 008/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO – CENTRO DE PATY DO ALFERES –RJ**, resolve proclamar vencedora a empresa:

- **LCR CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total de R\$ **229.452,77 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N.º 008/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3650/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO – CENTRO DE PATY DO ALFERES –RJ**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **LCR CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total de R\$ 229.452,77 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 229.452,77 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PATY DO ALFERES, 08 DE AGOSTO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 027/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel **Lote de terras n° 136 com área de 1.706,87m², constante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Maravilhosa G”, na zona Urbana de Paty do Alferes, situado à RJ-117 (Estrada da Maravilha), em Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal n° 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal n° 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
JOSÉ CARNEIRO LINS E CONJUGE	Lote n° 136
SILAS TABORDA DOS SANTOS E SUA ESPOSA NATÁLIA CARIUS SILVA TABORDA DOS SANTOS	Lote n° 137
DENISE CRAVEIRO DA SILVA E SEU ESPOSO RONALD GOMES DA SILVA; JANE CRAVEIRO JAVARYS E SEU ESPOSO MARIO JOSE JAVARYS; JORGE ANTONIO CASTRO CRAVEIRO E SUA ESPOSA YSLA VANESSA DE MESQUITA CRAVEIRO.	Lote n° 135-A
DENISE CRAVEIRO DA SILVA E SEU ESPOSO RONALD GOMES DA SILVA; JANE CRAVEIRO JAVARYS E SEU ESPOSO MARIO JOSE JAVARYS; JORGE ANTONIO CASTRO CRAVEIRO E SUA ESPOSA YSLA VANESSA DE MESQUITA CRAVEIRO.	Lote n° 135-B

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo n° 2167/2023**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

Lote n° 136:

Partindo do ponto 1 de coordenadas N: 7520879.53 e E: 665686.05 segue na distância de 82,00m confrontando com LOTE N° 137 até o ponto 2 de coordenadas N: 7520838.87 e E: 665757.26. Partindo do ponto 2 de coordenadas N: 7520838.87 e E: 665757.26 segue na distância de 20,00m confrontando com RJ – 117 (ESTRADA DA MARAVILHA) até o ponto 3 de coordenadas N: 7520821.35 e E: 665747.67. Partindo do ponto 3 de coordenadas N: 7520821.35 e E: 665747.67 segue na distância de 46,00m confrontando com LOTE N° 135-A até o ponto 4 de coordenadas N: 7520844.16 e E: 665707.72. Partindo do ponto 4 de coordenadas N: 7520844.16 e E: 665707.72 segue na distância de 43,00m confrontando com LOTE N° 135-B até o ponto 5 de coordenadas N: 7520865.48 e E: 665670.3. Partindo do ponto 4 de coordenadas N: 7520865.48 e E: 665670.39 segue na distância de 21,00m confrontando com RUA N° 6 PROJETADA até o ponto 1 de coordenadas N: 7520879.53 e E: 665686.05. Fechando polígono e perfazendo uma área total de **1706,87m²**.

RGI: Matrícula 8.592, Livro 3-N, fls.07, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARNEIRO LINS, brasileira, casado, contador, domiciliado e residente a Rua Humaitá, nº 299, na Cidade do Rio de Janeiro.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **JEAN MODESTO SOARES**, CFT-RJ 07694869755, TÉCNICO EM AGRIMENSURA.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES

Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 025/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado à **Lote 231, com área de 523,75m², constante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Encanto de Paty”, na zona urbana, do 2º Distrito de Paty do Alferes, Inscrição Municipal n° 9968-9 situado na Rua Garcia Rodrigues Paes, n° 231, Encanto de Paty, Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal n° 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal n° 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
CLIMAR COMPANHIA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO RURAL	Lote N° 231
JADYR DA SILVA MAGRO	Lote n° 230
CLIMAR COMPANHIA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO RURAL	Lote n° 232
PROMESSA DE COMPRA E VENDA PARA JULIO MACHADO BRAGA JUNIOR	
JOSÉ ALBERTO PEREZ FERNANDES E SUA ESPOSA ENY MENDONÇA PEREZ FERNANDES	Lote n° 48
GILVACIR VIDAL DRAIA	Lote n° 49

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo n° 2752/2022**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

Área com edificações em alvenaria possuindo um total de 152,40 m² de área construída, sendo delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 661.381,13 e Norte (Y) 7.518.958,41 como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E= 661.366,19 e N=7.518.957,84, no azimute de 267°48'14", na extensão de 14,95 m, confrontando com a Rua Garcia Rodrigues Paes; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=661.363,48 e N=7.518.992,88, no azimute de 355°34'40", na extensão de 3,50 m, confrontando com o lote 232; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=661.378,82 e N=7.518.993,49, no azimute de 87°45'15", na extensão de 15,00 m, confrontando com os lotes 48 e 49 do Loteamento Jardim Mantiqueira. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 176°13'55", na extensão de 35,00 m, confrontando com o lote 230, fechando assim o polígono acima descrito. Imóvel urbano com área de **523,75 m²** (quinhentos e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de **99,95 m**. Levantamento planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra -poligonal, azimute inicial obtido por bússola declinatória.



Todas as coordenadas aqui descritas são georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM - SIRGAS2000, referenciado ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, hemisfério Sul/Oeste. Todos os azimutes, área e perímetro, obtidos por cálculo analítico processado eletronicamente pelo método de GAUSS, com aparelhagem Estação Total Hi Target HTS420-R precisão 2" e par de Receptores GNSS CHS-I50 L1, L2 no modo RTK e PPP. Imóvel com inscrição municipal 99689.

RGI: Matrícula 3218, Livro 3-E, fls.174, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

PROPRIETÁRIO: CLIMAR COMPANHIA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO RURAL.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por Carlos Henrique de Oliveira Carvalho, CFT-RJ 00996719725, TÉCNICO EM AGRIMENSURA.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 026/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel **Lote de terras nº 803 com área de 1.360,78m², constante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Floresta", na zona Urbana de Paty do Alferes, bairro Arcozelo, situado à Rua Silvío Hang da Silva (antiga rua 17), em Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
MARIA EMILIA BARROSO E SEU ESPOSO ALFREDO BARROSO	Lote nº 803
ASTREA DUTRA DOS SANTOS	Lote nº 804
ELVIS VILLELA DUARTE	ÁREA DE 450.455,00M²
JOSÉ ALBERTO PEREZ FERNANDES E SUA ESPOSA ENY MENDONÇA PEREZ FERNANDES	Lote nº 48
GILVACIR VIDAL DRAIA	Lote nº 49
PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA FONSECA E SEU ESPOSO RAPHAEL CRUZ DE OLIVEIRA	Lote nº 802

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 4437/2023**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

LOTE 803

Partindo do Ponto (01), de coordenadas **E661579.21m** e **N7521517.06m**, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°34' e 26.44m confrontando com a Rua Silvío Hang da Silva (Antiga Rua Dezessete) até o ponto (02). Do ponto (02), de coordenadas **E661597.05m** e **N7521497.54m**, segue a direita com os seguintes azimutes e distâncias: 239°59' e 49.11m confrontando com Lote 802 até o ponto (03). Do ponto (03), de coordenadas **E661554.53m** e **N7521472.98m**, segue a direita com os seguintes azimutes e distâncias: 316°18' e 30.09m confrontando com a propriedade de Elvis Villela Duarte até o ponto (04). Do ponto (04), de coordenadas **E661533.74m** e **N7521494.73m**, segue a direita com os seguintes azimutes e distâncias: 63°51' e 50.65m confrontando com Lote 804 até o ponto (01). Fechando o polígono e perfazendo uma área total de **1.360,78m²**.

RGI: Matrícula 6466, Livro 3-K, fls.105, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

PROPRIETÁRIO: MARIA EMILIA BARROSO, assistida por seu marido Alfredo Barroso, portugueses, casados, ele comerciante, ela de prendas doméstica, domiciliados e residentes a Rua Senhor dos Passos, 165, na Cidade do Rio de Janeiro.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **JEAN MODESTO SOARES**, CFT-RJ 07694869755, TÉCNICO EM AGRIMENSURA.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 023/ 2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado à **NA ESTRADA PATY – PALMARES, PALMARES, PATY DO ALFERES – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
MANOEL DOMINGUES CORREA E SUA ESPOSA ODETE DE JESUS FERREIRA CORRÊA	Sítio B com 127.600,00m²
MARIA DE LOURDES CORRÊA	Sítio B com 127.600,00m²
ALBA CORRÊA MAGALHÃES E SEU ESPOSO ARMANDO FRIAS MAGALHÃES	Sítio B com 127.600,00m²
ALTINA CORRÊA	Sítio B com 127.600,00m²
CUSTÓDIO DOMINGUES CORRÊA JUNIOR	Sítio B com 127.600,00m²

O imóvel a ser regularizado é a Área de 4.625,39m², inserido na Matrícula nº 3962, Livro 2-S, fls. 164, Cartório do 2º Ofício de Vassouras, tendo como confrontantes apenas a própria Área remanescente a ser regularizar, conforme consta do **Processo Administrativo nº 4804/2023**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

Área "B1", partindo do ponta (A), de coordenadas E662493.41m e N 7516512.42m, segue na distância de 77.45m confrontando com o sítio "C" até o ponto (B) de coordenadas E 662546.58m e N 7516456.27m. Do ponto (B), segue a direita na distância de 56.68m confrontando com a área "B1" remanescente até o ponto (C), de coordenadas E 662543.70m e N 7516399.66m. Do ponto (C), segue a direita na distância de 121.31m confrontando com a área remanescente até o ponto (D), de coordenadas E 662454.58m e N 751616481.89m. Do ponto (D), segue a direita na distância de 50.00m margeando a estrada Paty x Palmares até o ponto (A), de partida. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 4.625,39m², consta neste lote duas referidas edificações.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **JEAN MODESTO SOARES**, CFT-RJ 07694869755, TÉCNICO EM AGRIMENSURA.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02



Secretaria Municipal de Ordem Pública

PORTARIA N° 005/2023 – SOP

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 024/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado à **Lote 03, da quadra V, com área de 327,92m², constante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Vila de Avelar”, na zona urbana de Paty do Alferes. Inscrições municipal n° 124321, 124339 e 124347, situado à Rua Isabel Monte Mor e Avenida Dom Pedro II, Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal n° 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal n° 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
MERCÊS GOUVÊA DE SOUZA E SEU ESPOSO CYRO DE SOUZA	Área de 806,25m² - Lote n° 03
HELIO DE FREITAS HUDSON E SUA ESPOSA	Área de 510,00m² - Lote n° 04
APARECIDA BERNARDINO DE SOUZA E JOÃO BARNARDINO DE SOUZA NETO E SUA ESPOSA CONCEIÇÃO DE FÁTIMA LEITE DE SOUZA	Área de 600,00m² - Lote n° 02
VANDERLEI RODRIGUES EDUVIRGES E SUA ESPOSA ELIETE FIUZA EDUVIRGES	Área remanescente de 222,60m² do Lote n° 03

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo n° 5687/2022**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

Lote 3 - A referida área, é delimitada por um polígono regular, com início da descrição no vértice **1**, conforme levantamento topográfico planialtimétrico, assinalado em planta parte integrante deste memorial formando unidade documental, com coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 664.645,08 e Norte (Y) 7.530.860,33** como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, com coordenadas U T M **E=664.639,17 e N=7.530.874,15**, no azimute de 336°56'54", na extensão de 30,00m, confrontando com a Rua D. Isabel de A. Monte Mor; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, com coordenadas U T M **E=664.648,25e N=7.530.885,67**, no azimute de 41°53'21", na extensão de 18,00m, confrontando com a Av. D. Pedro II; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, com coordenadas U T M **E=664.662,57 e N=7.530.868,26**, no azimute de 146°31'06", na extensão de 29,80m, confrontando com o lote n° 2; Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de 245°36'05", na extensão de 30,00m, fechando assim o polígono acima descrito, confrontando com o lote n° 4. Imóvel urbano com área de **327,92m²** (Trezentos e vinte e sete e noveenta e dois metros quadrados) e perímetro de **148,57m**. Imóvel cadastrado nas inscrições: 124321, 124339, 124347. RGI, livro 2-B, fls. 77, n° 01, Matrícula n° 471. Cartório do 2º Ofício de Vassouras em 25/05/1983,

Levantamento planialtimétrico efetuado pelo método "poligonal" com irradiação dos pontos intra e extra -poligonal, azimute inicial obtido por bússola declinatória.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema U T M – WGS 184, referenciado ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, hemisfério Sul/Oeste. Área e perímetro obtidos por cálculo analítico processado eletronicamente, com receptores GARMIM 76 CSX.

RGI: Matrícula 471, Livro 2-B, fls.77 de 08 de 25/02/1983, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

PROPRIETÁRIO: MERCÊS GOUVEIA D SOUZA, brasileira, casada pelo regime da separação de bens com CYRO DE SOUZA, do lar, titular da identidade n°: 5.011.306 -IPF, expedida em 04/10/1973, identificada pelo CIC n°: 320.486.707-25, residente e domiciliada à rua Guaribú, n°: 75, Avelar.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **EDUARDO JORGE M. LEITE, CFT-RJ 2010107870, TÉCNICO EM AGRIMENSURA.**

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria N° 212/2023 – G.P;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Sindicância constante no contido nos Processos 5546/2023 e 6141/2023, instaurado pela Portaria n° 004/2023 - SOP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201 e seguinte s da Lei Municipal n° 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. **APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO, pelo período de 07 (sete) dias**, ao servidor **J.D. de M.**, matrícula 1189/01 exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Ordem Pública, por inobservância dos deveres funcionais capitulados do Art. 193 incisos II, III, IV e XI e Art. 194 incisos I, ambos da Lei 1519/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2023.

Renato Fernandes
Secretário de Ordem Pública

